

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 005/2008  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/HUST/2008**

***Aquisição de Equipamentos para instalação  
adequação e ampliação da UTI do Hospital  
Universitário Santa Terezinha - HUST***

*O Diretor Geral do Hospital Universitário Santa Terezinha, Prof. Adgar Zeferino Bittencourt torna pública a **Concorrência n° 005/2008** do tipo **menor preço por item**, a ser processada e julgada em conformidade com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc de 16 de abril de 2004, como processo análogo a Lei 8.666, de 1993 e suas alterações.*

*O prazo para os proponentes apresentarem os envelopes de documentos para habilitação e propostas de preço será até dia **21 de Agosto de 2008 às 17h00min**, e abertura dos envelopes no dia **22 de Agosto de 2008 às 9h00min**, a ser realizada na sala de reuniões da entidade sita à Travessa Domingos Floriani Bonato, n° 37, Centro, Joaçaba/SC, 89.600-000.*

**CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Art. 1º** - *Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de instalação e construção conforme o anexo II (Relação de Itens do Objeto do Edital), destinado a adequação e ampliação de UTI do Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST.*

**§ 1º** - *A futura contratada deverá entregar o objeto do edital na sede desta entidade situada no endereço citado, com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos.*

**§ 2º** - *Os produtos, objeto desta licitação, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação (anexo II), bem assim estar em conformidade com as normas (NBR) da ABNT, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da entidade Requisitante, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem a seguir, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.*

**§ 3º** - *A garantia dos materiais será contra defeitos de fabricação e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela fornecedora, deverá ser no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.*

**§ 4º** - *Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:*

**I** - *Inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, com embalagens defeituosas;*

**II** - *Diferente da proposta apresentada na fase licitatória.*

§ 5º - Quanto as Especificações Técnicas exigidas, serão verificados no recebimento, os requisitos seguintes:

- I -** Os produtos devem ser entregues em conformidade com a especificação do edital; e
- II -** Conformidade com as normas NBR;

## **CAPITULO II – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**Art. 2º -** Integra este edital a minuta do instrumento de contrato, que deverá ser assinada pelo proponente vencedor do certame no prazo de 2 dias úteis da convocação, sob pena de decair o direito à contratação na forma do art. 32 do Regulamento da Funoesc, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

**Art. 3º -** A duração do contrato fica adstrita ao exercício financeiro de 2008, ou entrega total dos produtos objeto desta licitação.

## **CAPITULO III – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º -** Poderão participar deste processo Licitatório todos os fornecedores, do ramo pertinente ao objeto, cadastrados na entidade ou não que apresentarem envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços até a data estipulada neste edital.

**Art. 5º -** Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo sanções administrativas impostas por esta entidade, bem como empresas nas seguintes condições:

- I -** Em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- II -** Constituídas sob a forma de consórcio, associação ou cooperação.
- III -** Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País).

**Art. 6º -** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**Art. 7º -** Para se manifestar nas fases deste procedimento licitatório as participantes poderão credenciar um representante:

- I -** Se administrador da empresa, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou documento de nomeação ou eleição e documento de identidade;
- II -** Se terceiro, mediante instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma e documento de identidade.

§ 1º - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa proponente.

§ 2º - O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela proponente, sem prejuízo do direito de entrega dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços.

§ 3º - Até a data da abertura dos envelopes, mediante juntada dos documentos previstos neste artigo, poderá haver a substituição do seu representante junto ao processo licitatório.

**Art. 8º** - A abertura dos envelopes com os documentos e propostas se efetuará às **9h00min do dia 22 de agosto de 2008**, pela Comissão Especial de Contratação, com qualquer número de representantes dos proponentes presentes no ato.

§ 1º - Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos solicitados no edital, sendo devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes de proposta devidamente lacrados.

§ 2º - Havendo recurso na fase de habilitação de documentos, as partes serão notificadas para abertura das propostas em nova data a ser designada.

§ 3º - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**Art. 9º** - Todas as pessoas jurídicas que pretendem participar da presente licitação deverão apresentar, no envelope de documentação, os seguintes documentos:

§ 1º - **Habilitação jurídica**, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:

**I** - se empresa individual, registro comercial.

**II** - se sociedade comercial, ato constitutivo / contrato social devidamente registrado e última alteração contratual.

**III** - se sociedade por ações, ato constitutivo / estatuto devidamente registrado e última alteração estatutária, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**IV** - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ 2º - **Habilitação fiscal**, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**II** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.

**III** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

**IV** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovada por Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

**V** - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**VI** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 3º - **Qualificação técnica**, apresentar comprovantes relativo a:

**I** - Declaração, de que aceita as normas contidas neste edital, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**§ 4º - Qualificação econômica-financeira, apresentar documentação relativa a:**

**I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.**

**§ 5º - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.**

**Art. 10º - Estes documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, separado da proposta, endereçado à Entidade, contendo os dizeres: "Concorrência nº 005/2008 – Documentos de Habilitação" e o nome da proponente.**

**§ 1º - Serão aceitas fotocópias da documentação acima enumeradas desde que autenticadas ou acompanhadas do respectivo original.**

**§ 2º - As certidões emitidas via internet, deverão ser originais ou autenticados. No caso de originais, a autenticação será feita no ato, por um dos membros da Comissão Especial de Contratação, com a devolução do original.**

**§ 3º - A não apresentação de qualquer dos documentos previstos neste edital para a fase de habilitação importa na desqualificação da proponente.**

**Art. 11º - As propostas devem ser assinadas, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em uma via e colocadas em envelope fechado, endereçado à Entidade, contendo os dizeres: “Concorrência nº 005/2008 - Proposta”, e o nome da proponente.**

**§ 1º - As propostas deverão ser redigidas em idioma nacional, sem emendas ou rasuras, e, descrever detalhadamente o que oferecem, consignando claramente:**

**I - Preço unitário e total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergências.**

**II - Nos preços serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

**III - Nos preços deverão estar incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, inclusive os valores relativos a retenções de Imposto Sobre Serviços (ISS), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e Contribuições Sociais Retidas na Fonte (CSRF), conforme dispor a legislação específica.**

**IV - O prazo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento das mesmas.**

**V - As propostas, depois de entregues, serão irrevogáveis e irrenunciáveis.**

**§ 2º - Serão desclassificadas as propostas que:**

**I - Não atenderem às exigências deste edital, e que forem superiores aos valores orçados pela entidade;**

**II - Forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços unitários irrisórios ou excessivos, face aos praticados no mercado.**

#### **CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**Art. 12º -** O julgamento se fará entre a(s) proposta(s) qualificada (s) e a adjudicação se fará à proponente cuja proposta esteja de acordo com as especificações contidas no presente EDITAL, e que apresente: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Parágrafo único -** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, o desempate será por sorteio, de acordo com o art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 13º -** Será desconsiderada a proposta do licitante que não for o responsável direto pelo faturamento a que se propõe.

**Art. 14º -** A Administração reserva o direito de aceitar a proposta mais vantajosa para entidade, ou ainda revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Art. 15º -** A Entidade procederá ao pagamento dos serviços de acordo com o estabelecido no “Anexo I - Minuta de Termo de Contrato”.

#### **CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES**

**Art. 16º -** Na hipótese de descumprimento por parte da Licitante Vencedora das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato - Anexo I; parte integrante deste edital.

#### **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17º -** Das decisões da Comissão Especial de Contratação caberá recurso administrativo, nos termos dos art.s 39 e 40 do Regulamento de Contratação da Funoesc.

**Art. 18º -** O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada será dirigido ao Dirigente da Unidade Administrativa responsável pela abertura da licitação.

**§ 1º -** Da análise do recurso será emitida posição favorável à reforma da decisão proferida na ata de julgamento que motivou o recurso ou manutenção da mesma.

**§ 2º -** Esta posição será encaminhada à apreciação do setor jurídico e administrativo que pronunciará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.

**Art. 19º -** No cumprimento dos quesitos aqui mencionados fica tacitamente compreendida a aceitação das normas do presente Edital.

**Art. 20º -** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, de 2004.

**Art. 21º -** O resultado desta **Concorrência** será afixado no mural da Entidade;

**Art. 22º** - Os proponentes poderão obter outros elementos de caráter legal ou interpretações deste EDITAL junto ao Setor Administrativo da Entidade, no endereço retro mencionado, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min pelo telefone (049) 3551-9500.

**Art. 23º** - Este Edital está de acordo com Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, de 2004 como processo análogo a Lei 8.666, de 1993 e suas alterações.

Joaçaba (SC), 12 agosto de 2008.

**Prof. Adgar Zeferino Bittencourt,  
Diretor Geral.**

---

**Visto da Procuradoria Jurídica**

## **ANEXO I**

### **MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

*Termo de contrato para aquisição de materiais de construção para adequação e ampliação de UTI, que fazem entre si o Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST e a empresa ....., vencedora da Concorrência n° 005/2008 (processo licitatório n° 014/2008)*

**CONTRATANTE:** *Hospital Universitário Santa Terezinha, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 84.588.391/0001-05 sito a Travessa Domingos Floriani Bonato, n° 37, Centro, Caixa Postal n° 397, Joaçaba - Santa Catarina - CEP 89.600-000, neste ato representado pelo Administrador, Prof. Adgar Zeferino Bittencourt.*

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ....., ....., .... da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ...., CPF n.º .....

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** *O CONTRATADO fornecerá materiais de construção conforme o anexo, destinado a adequação e ampliação de UTI do Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** *A futura contratada deverá entregar o objeto do edital na sede desta entidade situada no endereço citado, com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos.*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** *Em pagamento ao objeto da contratação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....).*

**3.2.** *Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

**3.3.** *O pagamento será feito com recursos próprios e provenientes do convênio n° 4.232/2008-3 firmado com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Saúde conjuntamente com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba, até o décimo dia útil subsequente à entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.*

**3.4.** *O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.*

**Trav. Domingos Floriani Bonato, 37 | Centro | 89600-000 | Joaçaba SC | Fone 49-3522-1977**

**CNPJ 84.592.369/0009-88 | [www.unoescjba.edu.br/hust](http://www.unoescjba.edu.br/hust)**

3.5. *Não haverá reajuste nem atualização de valores na vigência deste contrato.*

3.6. *É obrigação da empresa contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. *A duração do contrato fica adstrita ao exercício financeiro de 2008, ou entrega total dos produtos do contrato.*

4.2. *O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;*

4.3. *Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.*

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS FONTES DE RECURSOS**

5.1. *As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da entidade para o exercício de 2008 decorrente de recursos próprios e de convênio nº 4.232/2008-3 firmado com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Saúde conjuntamente com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba.*

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. *Os produtos, objeto deste contrato, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação (anexo II), bem assim estar em conformidade com as normas (NBR) da ABNT, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da entidade Requisitante, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem a seguir, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.*

6.2. *A garantia dos materiais será contra defeitos de fabricação e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela fornecedora, deverá ser no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.*

6.3. *Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar.*

6.3.1. *Inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, com embalagens defeituosas;*

6.3.2. *Diferente da proposta apresentada na fase licitatória.*

6.4. *Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar.*

6.4.1. *Os produtos devem ser entregues em conformidade com a especificação do edital.*

6.4.2. *Conformidade com as normas NBR.*

**6.5.** *A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização nos produtos, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança, não excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.*

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** *A CONTRATADA deverá:*

**7.1.1.** *Promover todas as ações para a boa execução do contrato, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.*

**7.1.2.** *Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.666, de 1993.*

**7.2.** *A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.*

**7.3.** *O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.*

**7.3.1.** *A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.*

**7.4.** *Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

**7.4.1.** *Advertência por escrito.*

**7.4.2.** *Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.*

**7.4.3.** *Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com a entidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos.*

**7.4.4.** *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a entidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.*

**7.5.** *Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.*

**7.6.** *O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:*

**7.6.1.** *Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;*

**7.6.2.** *Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;*

**7.6.3.** *Lentidão de seu cumprimento;*

**7.6.4.** *O cometimento reiterado de faltas na sua execução;*

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1.** *Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Joaçaba - SC.*

**CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**9.1.** *Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas atualizações aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

**9.2.** *Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.*

*E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.*

*Joaçaba, SC, ... de .... de 2.008*

*???,  
Administrador.*

.....  
.....

**Testemunhas:**

*Nome: .....  
CPF: .....*

*Nome: .....  
CPF: .....*

\_\_\_\_\_  
*Visto Jurídico*

**ANEXO II**

**Lista de materiais para a reforma na UTI do HUST**

Quantidade	Item	Descrição do produto
02	Pç	Condicionador de ar Split Wall – modelo piso teto 36.000 btus, trifásico 380v , ciclo quente/frio e renovação de ar com filtro bacteriológico, controle remoto sem fio, instalado, sendo que a disposição elétrica ficará por conta do CONTRATANTE.
02	Pç	Condicionador de ar Split Wall 12.000 btus, trifásico 380v, ciclo quente/frio e renovação de ar com filtro bacteriológico, controle remoto sem fio, instalado, sendo que a disposição elétrica ficará por conta do CONTRATANTE.
02	Conjuntos	Bombas de vácuo clínico, com pranchetas lubrificadas, compostas de motor trifásico de 2 HP, lubrificador, filtros abafados, conjunto elétrico guarda-motor, pressostato, sistema de descarga para conexão, tubulação conforme norma ANVISA – RDC 50, válvula de retenção, registro de esfera e conexões. Dois Conjunto de filtros bacteriológicos e pré-filtros para rede de vácuo, para atendimento a Normas ANVISA, com conexões e suporte